



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 – 53 residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

**1.2. LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 108, Módulo 05, CEP 78.320-000, município de Juína/MT, CNPJ sob nº. **19.391.064/0001-99**, neste ato representado pelo senhor **Vicente Peruzzo Lulu,** brasileiro, maior, portador do RG nº. 1.124003-6 e CPF nº. 858.805.161-87, doravante denominado de **CONTRATADO.**

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Emp. atada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1	2000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	0,27	540,00	1
2	100000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,03	3.000,00	1
3	10000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	0,05	500,00	1
8	12000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG	0,24	2.880,00	1
18	70000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	0,05	3.500,00	1
20	800	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML - 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	8,19	6.552,00	1
27	100000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	0,03	3.000,00	1
30	25000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	0,22	5.500,00	1
40	10000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	0,28	2.800,00	1
48	3000	TUBO	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR USO TÓPICO	1,40	4.200,00	1
50	3500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	1,35	4.725,00	1
60	40000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	0,06	2.400,00	1
61	500	TUBO	ESTRIOL 1MG\G CREME VAGINAL	23,90	11.950,00	1
70	10000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	0,52	5.200,00	1
73	30000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,05	1.500,00	1
75	180000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,03	5.400,00	1
88	3000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR C/ 30ML	1,26	3.780,00	1
89	120000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	0,27	32.400,00	1
95	5000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG	0,20	1.000,00	1
101	12	FRASCOS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML (10%) SPRAY 50ML	83,00	996,00	1
102	200	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL - USO TÓPICO	3,44	688,00	1
105	300000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	0,09	27.000,00	1
107	60000	COMPRIMIDO	METFORMINA ,CLORIDRATO 850MG	0,10	6.000,00	1
108	20000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	0,11	2.200,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

114	1000	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	5,89	5.890,00	1
125	2000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	1,11	2.220,00	1
133	20000	COMPRIMIDO	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	0,16	3.200,00	1
135	5000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	0,56	2.800,00	1
137	6000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG	0,07	420,00	1
141	7000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	0,14	980,00	1
142	1000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	0,95	950,00	1
CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS				<b>Menor R\$</b>	<b>154.171,00</b>	

LOTE 02							
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Class if.	Emp
153	3000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	0,74	2.220,00	1	
172	600	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	1,70	1.020,00	1	
176	400	FRASCO AMPOLAS	CEFEPIME CLORIDRATO 1GR INJETÁVEL	11,10	4.440,00	1	
209	4000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,59	6.360,00	1	
210	3000	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	8,55	25.650,00	1	
235	15	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 2ML INJETÁVEL	395,00	5.925,00	1	
283	580	FRASCOS	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	3,29	1.908,20	1	
293	500	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1,33	665,00	1	
307	100	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	7,19	719,00	1	
309	25000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	0,06	1.500,00	1	
CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS				<b>Menor R\$</b>	<b>50.407,20</b>		

LOTE 03	
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Quantidade	Unidade		R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
337	150	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 10 CM X 3 M (1ª LINHA)	2,22	333,00	1	
338	150	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M (1ª LINHA)	3,30	495,00	1	
391	400	UNIDADE	DESCARTEX 13 LT	3,00	1.200,00	1	
404	300	UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.)	3,05	915,00	1	
422	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	34,44	206,64	1	
430	20	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO	4,52	90,40	1	
458	200	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	3,67	734,00	1	
486	22	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE-ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	4,51	99,22	1	
551	100	PACOTE	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	0,92	92,00	1	
QUATRO MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS				Menor R\$	4.165,26		

LOTE 04							
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
563	500	FRASCO	ÁLCOOL GEL LÍQUIDO 1 LITRO	8,82	4.410,00	1	
584	2000	UNIDADE	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	4,10	8.200,00	1	
DOZE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS				Menor R\$	12.610,00		

LOTE 05							
LOTE 05 – MATERIAIS DE USO NO LABORATÓRIO							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

593	20	GALÃO	AGUA DESTILADA 5 LITROS	6,02	120,40	1	
605	30	KIT	CREATININA COLORIMÉTRICO CINÉTICO	33,17	995,10	1	
622	50	CAIXA	LÂMINA LISA CAIXA 50 UNIDADES	3,67	183,50	1	
629	2000	UNIDADE	PARATEST FORMALINA	3,09	6.180,00	1	
654	2	UNIDADE	RELÓGIO DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO 0 A 60 MINUTOS	16,04	32,08	1	
656	1000	UNIDADE	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DE 5 ML	0,03	30,00	1	
661	40	KIT	TRANSAMINASE ALT/TGP PP CINÉTICO UV	49,14	1.965,60	1	
662	40	KIT	TRANSAMINASE AST/TGO PP CINÉTICO UV	54,54	2.181,60	1	
674	15	UNIDADE	UREIA ENZIMÁTICO PP	45,01	675,15	1	
DOZE MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS				<b>Menor R\$</b>	<b>12.363,43</b>		

**Valor total de R\$ 233.716,89. (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ 233.716,89. **(DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).** Devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.**

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 “Doze” meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

**6.3.** A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

**a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.**

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão: -----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde.</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função: -----	301 – Atenção Básica.
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: -----	2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas: -----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----	0169.
Fonte:-----	0102.000000.
<b>Fonte:-----</b>	<b>0146.000000.</b>

Órgão: -----	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
--------------	-------------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica.  
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade: -----2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red: -----0178.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red: -----0206.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red: -----0205.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----303 – Suporte Profilático e Terapêutico.  
Programa:-----0021 – assistência Farmacêutica.  
Projeto Atividade: -----2 110 – Farmácia Básica.  
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red: -----0225.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## **20. FISCAL DE CONTRATOS**

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de junho de 2019.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA – ME**

CNPJ sob nº. **19.391.064/0001-99**

**Vicente Peruzzo Lulu**

CONTRATADO

**Juliana Dominhaki de Almeida**

CPF 103.526.047.60

Testemunha

**Adriana Raquel Lopes de Oliveira**

CPF 045.058.761-44

Testemunha